

CONTRATO N.º 064 /2023

TERMO DE CONTRATO - PD023928 QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB/SP E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Processo SEI COHAB-SP n.º 7610.2023/0002967-0

Pelo presente instrumento, a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.850.575/0001-25, com sede na Rua São Bento, n.º 405 – 12º ao 14º andar, São Paulo - SP neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. João Cury Neto e por seu Diretor Financeiro, Sr. Fabiano Calil Colussi, na forma de seu estatuto social, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob n.º 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Agueda Gonçalves, 240, Taboão da Serra, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 30 caput da Lei Federal n.º 13.303/2016 e na Lei Municipal n.º 13.278/2002 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na “Especificação de Serviços e Preços” n.º **E0230928 (Anexo II)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob regime de empreitada por preço unitário, na forma e condições estabelecidos no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”.

2.2. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de **24/07/2023** podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação, considerando o valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por cm linear x coluna de 8,1 cm e a quantidade mensal estimada de 58 (cinquenta e oito).

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, de modo que os novos preços passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da referida tabela.

4.3. Eventuais descontos a serem concedidos à **CONTRATANTE**, decorrentes de normas internas da **CONTRATADA**, serão aplicados sobre os valores da tabela de preços vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias publicadas serão objeto de medições pela **CONTRATADA**, que darão ensejo à emissão de notas fiscais a serem encaminhadas, via endereço eletrônico, à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das notas fiscais emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE**, via endereço eletrônico, sendo que, a **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ficando vedado o depósito em conta corrente.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

5.5. As notas fiscais serão emitidas pela filial Mooca, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0114-12, localizada à Rua da Mooca, 1921, Mooca, São Paulo, SP.

5.6. Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a **CONTRATADA** não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.1.501.9001-0, estimando-se o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”;
- b) Publicar a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line* pela **CONTRATANTE**, as quais deverão obedecer ao disposto no “Manual de Normas para Publicação” vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- c) Encaminhar as notas fiscais e respectivos boletos bancários para pagamento das matérias publicadas.

7.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Elaborar o conteúdo da matéria para publicação, que deverá obedecer ao disposto no “Manual de Normas para Publicação” vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- b) Realizar a transmissão de seus arquivos pelo Sistema PUBNET, impreterivelmente, até às 18h00 (dezoito horas) do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s);
- c) Indicar expressamente o(s) preposto(s) que terão acesso ao sistema PUBNET;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema PUBNET, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas;

- e) Manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio dos boletos bancários, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;
- f) Informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia;
- g) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura da execução do presente contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A **CONTRATANTE** deve tomar ciência do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da **CONTRATADA**, disponível no endereço eletrônico <https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>, comprometendo-se a respeitá-lo durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou por inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento de qualquer das cláusulas ora estabelecidas;
- II. Paralisação do serviço sem justa causa;
- III. Decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- IV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2. Eventual alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.3. A **CONTRATANTE** designa como gestor e fiscal do presente contrato, o Sr. Heytor Jayme de Melo e a Sra. Diana Maria Azevedo de Assis, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente ajuste.

9.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

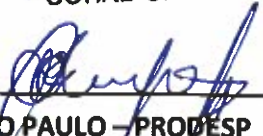
São Paulo, 24 de Julho de 2023.

9

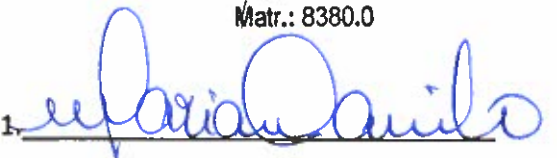

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB/SP
CONTRATANTE
 João Cury Neto
 Diretor Presidente
 COHAB-SP


 Patrício Calli Colussi
 Diretor Financeiro
 COHAB-SP


COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATADA
 Rosimeire da Graça Saraiva
 Gerente Comercial
 Matr.: 8380.0


 Luciana Michelle Furtado Barbosa
 MATR.160350
 Coordenadora de Negócios

Testemunhas:

1. 
 Nome: Marilangeia Camilo
 Secretária
 Assessoria Jurídica
 COHAB-SP

2. 
 Nome: Maria Angélica C. Moraes
 Secretária
 Superintendência Jurídica
 COHAB-SP



ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0230928

CONTRATO PD023928

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO -
COHAB-SP.

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial EMPRESARIAL	por cm linear x coluna de 8,1 cm	58	129,00	12	7.500,00	90.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						7.500,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>						7.500,00	90.000,00

jul/23






ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0230928**

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD023928, firmado com a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB – SP**.

1. OBJETO

Publicidade Diário Oficial Empresarial

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Publicidade no Diário Oficial é a autorização para utilização do sistema Pubnet, para envio de atos de interesse da CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial Caderno Empresarial, pelas pessoas jurídicas de natureza jurídica empresarial, de entidades ou de instituições assim registradas na Receita Federal, ou por intermédio das agências de publicidade ou empresas jornalísticas;

O conteúdo a ser publicado é de responsabilidade de quem transmite a matéria (publicante).

2.1. Atividades previstas

- Acesso ao sistema mediante utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil (e-CPF), por preposto(s) expressamente indicado(s) pela CONTRATANTE, e devidamente habilitado(s) para este fim;
 - O fornecimento dos certificados não está contemplado no objeto desta ESP;
- Os arquivos serão enviados exclusivamente pelo sistema Pubnet;
- Recebimento dos arquivos se dará até às 18h, do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
- Geração do Caderno Empresarial em pdf, obedecendo à paginação e diagramação do Diário Oficial;
- Disponibilização / publicação do pdf no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

Observação: O conteúdo a ser publicado é de responsabilidade de quem transmite a matéria.



2.2. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços de recebimento dos arquivos será das 7h até às 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação, de segunda a sexta-feira (edições de terça a sábado);

- Caso haja alguma alteração no horário para envio das matérias, a CONTRATANTE será avisada com antecedência, através do sistema Pubnet ou mediante endereço eletrônico.

2.3. Pré-requisitos

- Cadastro no sistema Pubnet;
- Contrato de uso do Sistema Pubnet;
- Cadastro dos usuários do sistema que terão acesso ao Pubnet, sempre mediante Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil;
- Realizar as eventuais alterações do cadastro;
 - As solicitações de alteração podem ser de anunciantes, por alteração de razão social, ou de usuário;
 - Solicitar providências na central de atendimento da CONTRATADA;
- O preenchimento do formulário de envio da matéria no Pubnet deve apresentar compatibilidade com o tipo de matéria enviada, ou seja, tanto a razão social quanto as medidas devem ser informadas corretamente, bem como qualquer desconto a que o anunciante tiver opção.

2.4. Central de Atendimento (Help Desk)

- Para alteração de cadastro solicitar providências na central de atendimento pelo telefone 0800 01234 01.

2.5. Cancelamento

- O cancelamento do arquivo encaminhado deverá ser feito através do sistema Pubnet até às 18h.

2.6. Formatação dos textos

- Os arquivos enviados pelo sistema Pubnet deverão estar de acordo com as Normas para Publicação no Caderno Empresarial, disponível no site do Diário Oficial (www.prodesp.sp.gov.br) no campo Diário Oficial – Publicidade Legal.

2.7. Serviços fora do escopo

- Certificado Digital;



- Disponibilização / manutenção de hardwares e softwares;
- Infraestrutura;
- Internet.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula "**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**" do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.1.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.2.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.4. Responsabilidade pela guarda e uso pessoal do certificado digital, não permitindo sua utilização por terceiros para acesso ao sistema;
- 4.2.5. Transmitir seus arquivos, impreterivelmente até às 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
- 4.2.6. Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema ou na publicação do material enviado;
- 4.2.7. Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.



5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** tendo como data base de referência o mês de **Julho / 2023** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

Item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial EMPRESARIAL	por cm linear x coluna de 8,1 cm	58	129,00	12	7.500,00	90.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						7.500,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							90.000,00

O faturamento do subitem 5.1.1 será diário de acordo com as medições apuradas para cada edição.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de **24/07/2023**.

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a data de sua emissão.



ESP - E0230928

7. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Luciana Michelle Firmino Barboza
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2ªA – Taboão da Serra – SP – CEP:
06760-900 - Telefone : 11 – 2799-9746
E-mail : prefeitura@prodesp.sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Regina Yoshie Sacayemura
Endereço: Rua da Mooca, 1.921 – Mooca – São Paulo-SP – CEP: 03103-902
Telefone : 11 – 2799-9800
E-mail : yoshie@sp.gov.br

De acordo

Nome: JOÃO CURY NETO
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE.

CONTRATANTE

Fabiano Cailli Colussi
Diretor Financeiro
COHAB-SP

Emissão: 24/07/2023



